



## **EDITAL nº 040/2009**

### **Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para a Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia.**

**O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R. nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, A Lei nº 11.784 de 22/09/2008 que regulamenta a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU e demais legislação pertinente e complementar; e, considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº 08/2007, de 13 de julho de 2007, e ainda considerando o disposto na Portaria MOG nº 370 de 04 de dezembro de 2008, publicada no DOU em 05 de dezembro de 2008 e da Portaria MEC nº 1.500 de 09 de Dezembro de 2008, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2008, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal de Uberlândia, para a **Escola Técnica de Saúde**, mediante as normas contidas neste Edital.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitado, e considerados aptos em exame de saúde, obedecidos à ordem de classificação, das vagas destinadas a atender a Escola Técnica de Saúde.

#### **2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1** – O regime jurídico será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2.2** – O Regime de trabalho é o de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**2.2.1** - No regime de Dedicção Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

**2.2.2** – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

**2.3** - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes.

**2.3.1** - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I. participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;

II. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;

III. zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V. ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;



VI. promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e  
VII. colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

**2.3.2** - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

### **3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO**

**3.1** - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada mais o auxílio alimentação, no valor de R\$ 143,99.

-Classe D I, Nível 1 com Graduação: R\$2.757,64

-Classe D I, Nível 1 com Especialização: R\$3.077,28

### **4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO**

**Área I: Enfermagem. Nº de vagas: 03. Qualificação mínima exigida:** Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem.

Atividades de ensino a serem desenvolvidas pelo docente: todos os Componentes Curriculares incluindo Estágios Curriculares obrigatórios e não obrigatórios a serem ministrados no Curso Técnico em Enfermagem.

**Área II: Enfermagem do Trabalho. Nº de vagas: 01. Qualificação mínima exigida:** Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem e Especialização em Enfermagem do Trabalho.

Atividades de ensino a serem desenvolvidas pelo docente: os Componentes Curriculares de Biossegurança e Higiene e Segurança do Trabalho a serem ministrados em todos os Cursos da Escola Técnica de Saúde e atuação nos Estágios Curriculares obrigatórios e não obrigatórios no Curso Técnico em Enfermagem.

**Área III: Odontologia/Prótese Dentária. Nº de vagas: 01. Qualificação mínima exigida:** Bacharelado em Odontologia.

Atividades de ensino a serem desenvolvidas pelo docente: todos os Componentes Curriculares incluindo Estágios Curriculares obrigatórios e não obrigatórios a serem ministrados no Curso Técnico em Prótese Dentária.

**Área IV: Gestão e Informática. Nº de vagas: 01. Qualificação mínima exigida:** Bacharelado em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia.

Atividades de ensino a serem desenvolvidas pelo docente: os Componentes Curriculares referentes ao processo de produção na área de gestão: planejamento, operação, controle e avaliação dos processos que se referem aos recursos humanos, materiais, ao patrimônio, à produção, aos sistemas de informações, aos tributos, às finanças e à contabilidade e conhecimentos fundamentais em informática a serem ministrados em todos os cursos da ESTES/UFU.

**Área V: Meio Ambiente/Saúde. Nº de vagas: 02. Qualificação mínima exigida:** Bacharelado e Licenciatura em Geografia ou em Ciências Biológicas.

Atividades de ensino a serem desenvolvidas pelo docente: os Componentes Curriculares de Legislação e Políticas Ambientais, Gestão e Educação Ambiental, Ecossistemas, Impactos Ambientais, Poluição Ambiental, Desenvolvimento e Tecnologias Sustentáveis, Processos Produtivos, Saúde Coletiva a serem ministrados em todos os Cursos da Escola Técnica de Saúde.”.

Reserva de 5% do total das vagas para portadores de deficiência, na área de Meio Ambiente/Saúde.”

### **5 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**5.1** – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;



- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar; e
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

## **6 - DA INSCRIÇÃO**

**6.2** - As inscrições serão feitas na secretaria da Escola Técnica de Saúde, Bloco 4K, Sala 122 (antiga sala 23). Campus Umuarama. Telefone 3218-2318 ou 3218-2467, no **período de 29 de junho a 13 de julho de 2009**, no horário de 14h às 17h.

**6.2.1** – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**6.2.1.1** - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a **data limite de postagem o dia 13 de julho de 2009**.

**6.2.2** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

**6.3** – Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Escola Técnica de Saúde, local da inscrição.
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), **acessando GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.
- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- f) três vias do *curriculum vitae*, no formato lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios; e
- g) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

**6.4** - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

**6.5** - No ato da inscrição a Escola Técnica de Saúde responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e às atividades científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos no inciso I, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**6.6** – A Escola Técnica de Saúde divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**6.7** – Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**6.8** – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

**6.9** – Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**6.10** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.



**6.11** Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**6.11.1** – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Escola Técnica de Saúde, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**6.11.2** – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**6.12 - O candidato portador de deficiência deverá:**

a) apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) a falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição;

c) se necessário, requerer tratamento diferenciado para realização das provas, indicando as condições diferenciadas de que necessitará; e

d) se necessário, requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**6.12.1** - O pedido diferenciado, referido nas letras “c” e “d” do subitem **6.12** será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição.

**6.12.2** - O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.

**6.12.3** - Os deficientes visuais que requererem prova em Braille deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas, também, em Braille.

**6.12.4** - Os candidatos com deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

**6.12.5** - Caso o candidato **não** tenha sido qualificado pela Junta Médica da UFU como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência.

**6.12.6** - Caso o candidato **tenha sido** qualificado pela Junta Médica como deficiente, mas a sua deficiência seja considerada, pela Junta, incompatível para o exercício das atribuições do cargo de professor, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, reprovado no concurso, para todos os efeitos.

**6.12.7** - O não comparecimento à avaliação de que trata o subitem **6.12.5**, no prazo a ser estabelecido pela Universidade para as inscrições, implicará ser o candidato considerado desistente do concurso público.

**6.12.8** - A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no §2º do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 1999.

**6.12.9** – Consideram-se deficiências, para os fins previstos neste Edital, aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam motivo de acentuado grau de dificuldade para a integração social.

**6.12.10** – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas para a área de sua opção, somente utilizando-se da vaga reservada quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

**6.12.11** - As vagas reservadas a candidatos com deficiências não preenchidas, reverterão aos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória da qual foram subtraídas.

## **7 - DAS PROVAS E TÍTULOS**

**7.1** - O Concurso Público de Provas e Títulos abrangerá as seguintes provas e apreciação de títulos: prova escrita, valendo 100 pontos; prova didática, valendo 100 pontos, e apreciação de títulos, também



valendo 100 pontos para as áreas: I: Enfermagem, II: Enfermagem do Trabalho. IV: Gestão e Informática. E V: Meio Ambiente/Saúde, acima referenciadas.

**7.2** - O Concurso Público de Provas e Títulos abrangerá as seguintes provas e apreciação de títulos: prova escrita, valendo 100 pontos; prova didática, valendo 100 pontos, apreciação de títulos valendo 100 pontos e prova prática também valendo 100 pontos para a Área III:- Odontologia/Prótese Dentária.

**7.3** – A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Especial de Ensino.

**7.3.1** – A prova escrita terá duração de quatro horas.

**7.3.2** - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**7.4** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

**7.4.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**7.5** - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**7.5.1** - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**7.5.2.** - Somente serão aceitos títulos obtidos em cursos credenciados e reconhecidos pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**7.5.3** - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**7.5.4** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.5.5** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.5.6** - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas em anexo

**7.6** – A prova prática consistirá na capacidade operacional do candidato em realizar um procedimento protético abrangendo assuntos do programa. Será feito sorteio do tema e o candidato terá 2 horas para realizar o procedimento. (essa prova será realizada somente para a Área III – Odontologia/Prótese Dentária)

**7.7** - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 08/2007, do CONDIR.

## **8 - DA COMISSÃO JULGADORA**

**8.1** - O concurso será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior, e será presidida por docente da UFU, membro da Comissão, observada a titulação mínima exigida para o concurso.

**8.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Especial de Ensino, e sua divulgação será feita no sitio oficial da UFU, em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.

**8.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**8.1.2.1** - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.



**8.1.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade Especial de Ensino, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

**8.1.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

**8.2** - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## **10 - RECURSOS**

**10.1** - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

**10.2** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do concurso (item 9.1).

**10.3** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

**10.4** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - O prazo de validade do presente Concurso de Provas e Títulos será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**11.2** - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

**11.3** - Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

**11.4** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**11.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 03 de junho de 2009.

**Sinésio Gomide Júnior**